

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19009/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19009/2020 de interesse de **HIGH DIMENSIONS RECORDS & PRODUCTIONS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 04, 05, nº Iptu(s) 36601900680007, 36601900800002, da quadra 19, situados na(s) Avenida Ville - lote 5 quadra 19 - Residencial Eli Forte - CEP 74371001, Setor RES ELI FORTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 211495, 211496, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04/05 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 04 Área: 551,76 m²

Frente PELA AV. VILLE: 12,00 m

Fundo DIVISA COM LOTES 10 E 11: 13,71 m

Lado direito COM LOTE 5: 42,67 m

Lado esquerdo COM LOTE 3: 49,29 m

LOTE 05 Área: 485,54 m²

Frente PELA AV. VILLE: 12,00 m

Fundo PELOS LOTES 09 E 10: 13,71 m

Lado direito PELO LOTE 06: 36,05 m

Lado esquerdo PELO LOTE 04: 42,67 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04/05 Área: 1.037,3 m²

Frente FRENTE COM A AVENIDA VILLE: 24,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTES 09, 10 E 11: 27,42 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 06: 36,05 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 03: 49,29 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação